

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Éditos

Nos termos do artigo 30.º do Estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do Estatuto, que se julguem com direitos aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos, abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito:

N.º 00026 — José Fernandes.
N.º 01221 — Américo Fernandes Luís.
N.º 01351 — Joaquim Costa.
N.º 01868 — António José Assunção.
N.º 02416 — Joaquim Simões Bogalho.
N.º 03496 — Jaime Nóbrega.
N.º 03503 — Joaquim Vieira.
N.º 04089 — José Esteves Martins.
N.º 04138 — Narciso Vieira.
N.º 04752 — Celestino Rodrigues Cação.
N.º 06223 — Armando Pereira Pico.
N.º 07668 — Manuel Mendes Carvalho.
N.º 09990 — Claudino Monteiro Pereira.
N.º 12712 — Aníbal Ramos Leal.
N.º 14491 — António Luís Caraça.
N.º 14537 — António Francisco Oliveira Pinto.
N.º 14543 — Valdemar Alberto Pimparel.
N.º 15496 — José Maria Ribeiro.
N.º 15783 — Ramiro da Silva Petiz.
N.º 16121 — Américo Teixeira.
N.º 16784 — António Alberto Leite.
N.º 18212 — Armando Jesus Vermelho Lopes.
N.º 20115 — Manuel Marques Catarino.
N.º 21456 — Carlos Henriques Sousa.
N.º 23228 — Álvaro Fernando de Gouveia Faria.
N.º 24451 — José Veloso Pereira.
N.º 24940 — Ernesto Cardoso Silva.
N.º 31565 — Rogério Figueiredo.
N.º 38892 — José Joaquim Baptista Martins.

18 de Agosto de 2006. — O Chefe da Secretaria, *Domingos da Cruz Antunes Pires*, subintendente. 3000214002

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto)

Por despacho de 4 de Abril de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal:

Olinda Elisa Rodrigues de Araújo Cardoso Ivars, licenciada em Direito — cessou em 31 de Janeiro de 2006 o respectivo contrato de avença celebrado com a Marinha.

3 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra. 3000213405

Despacho (extracto)

Por despacho de 12 de Julho de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Cláudia Raquel Soares de Faria, a desempenhar funções correspondentes a assistente administrativa — renovado por um ano, a partir de 23 de Junho de 2006, o contrato a termo resolutivo.

3 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra. 3000213406

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Alvará n.º 170/2006

O director-geral dos Recursos Florestais faz saber que, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 6.º e seus parágrafos do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e actualizado pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril, foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas de 8 de Maio de 2006, a concessão de pesca requerida pela Associação de Pescadores da Herdade de Santa Clara, na albufeira da Linha d'Água, herdade de Santa Clara, freguesia de Terena, concelho de Alandroal.

De acordo com o estipulado na legislação referida e nos termos da Portaria n.º 21 286, de 13 de Maio de 1965, o titular da presente concessão fica obrigado ao integral cumprimento dos seguintes condicionamentos:

1) A Associação de Pescadores da Herdade de Santa Clara é obrigada a cumprir as normas do Regulamento que condicionam o exercício de pesca na zona concessionada, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais, o qual não pode ser alterado sem prévia aprovação deste Organismo.

2) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 4 ha.

3) A área da concessão de pesca estará delimitada e sinalizada com tabuletas do modelo estabelecido na Portaria n.º 22 724, de 17 de Junho de 1967.

4) O prazo de validade da concessão de pesca é de 10 anos a contar da data da publicação do presente alvará.

5) A taxa devida anualmente pela concessão é de 23,96 euros, valor actualizável nos termos do § 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962.

6) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, que sejam necessários efectuar na zona concessionada, constituem encargos da entidade concessionária e só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

8) São da responsabilidade da concessionária, para além dos encargos já mencionados, outros que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais considere necessário executar na zona da concessão, no âmbito de uma gestão integrada dos recursos aquícolas durante o período da sua validade.

9) O não cumprimento do estabelecido no presente alvará poderá determinar o seu cancelamento.

10) A Associação de Pescadores da Herdade de Santa Clara fica sujeita a todas as disposições regulamentares aplicáveis.

7 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria do Loreto Monteiro*. 3000209060

Alvará n.º 171/2006

O director-geral dos Recursos Florestais faz saber que, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 6.º e seus parágrafos do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e actualizado pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril, foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado do